

# CONSERVAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NO BRASIL: UMA REFLEXÃO A PARTIR DO ACERVO RIO DO MEIO

Letícia Gondim<sup>1</sup>, Luciane Zanenga Scherer<sup>2</sup> y Simon-Pierre Gilson<sup>3</sup>

## RESUMO

A partir de uma experiência de pesquisa junto ao acervo herdado do sítio Rio do Meio, sob guarda do Museu de Arqueologia e Etnologia Professor Oswaldo Rodrigues Cabral da Universidade Federal de Santa Catarina (MARquE/UFSC), a proposta desse artigo é apresentar uma reflexão acerca do patrimônio arqueológico no Brasil tendo em vista temas relacionados à Conservação Arqueológica. Enfatiza-se a necessidade de planejamento em pesquisas arqueológicas que incluam a conservação sob uma perspectiva interdisciplinar segundo o debate atual da legislação de proteção ao patrimônio arqueológico. Além disso, são apresentadas as atividades e os resultados da curadoria do acervo Rio do Meio.

**Palavras chaves:** Conservação arqueológica, patrimônio arqueológico brasileiro, acervo herdado, arqueologia brasileira, curadoria.

<sup>1</sup> Universidad del País Vasco - UPV-EHU, España. [leticia.dasilva@ehu.eus](mailto:leticia.dasilva@ehu.eus)

<sup>2-3</sup> Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil. [luciane.z.s@ufc.br](mailto:luciane.z.s@ufc.br), [simonp.gilson@gmail.com](mailto:simonp.gilson@gmail.com)

Recibido: 12 de enero de 2018. Aceptado: 13 de noviembre de 2023.

## CONSERVACIÓN, LEGISLACIÓN Y PATRIMONIO ARQUEOLÓGICO EN BRASIL: UNA REFLEXIÓN A PARTIR DEL ACERVO RÍO DO MEIO

### RESUMEN

A partir de una experiencia de investigación con el acervo heredado del sitio Río do Meio, bajo la custodia del Museo de Arqueología y Etnología Professor Oswaldo Rodrigues Cabral de la Universidad Federal de Santa Catarina (MARquE/UFSC), la propuesta de este artículo es presentar una reflexión sobre el patrimonio arqueológico en Brasil, teniendo en cuenta temas relacionados con la Conservación Arqueológica. Se enfatiza la necesidad de planificación en las investigaciones arqueológicas que incluyan la conservación desde una perspectiva interdisciplinaria, de acuerdo con el debate actual sobre la legislación de protección del patrimonio arqueológico. Además, se presentan las actividades y los resultados de la curaduría del acervo Río do Meio.

**Palabras clave:** Conservación arqueológica, patrimonio arqueológico brasileiro, acervo heredado, arqueología brasileira, curaduría.

## CONSERVATION, LEGISLATION, AND ARCHAEOLOGICAL HERITAGE IN BRAZIL: A REFLECTION BASED ON THE RIO DO MEIO COLLECTION

### ABSTRACT

Based on a research experience with the collection inherited from the Rio do Meio site, held in the custody of the Professor Oswaldo Rodrigues Cabral Museum of Archaeology and Ethnology of the Federal University of Santa Catarina (MARquE/UFSC), this article aims to present a reflection on archaeological heritage in Brazil, focusing on themes related to Archaeological Conservation. The need for planning archaeological research, which includes conservation from an interdisciplinary perspective aligned with current debates on archaeological heritage protection legislation, is emphasised. Additionally, the activities and results of the curation process for the Rio do Meio collection are presented.

**Keywords:** Archaeological conservation, Brazilian archaeological heritage, inherited collection, Brazilian archaeology, curation.

## INTRODUÇÃO

No Brasil, atualmente, a criação de políticas e ações para gestão do patrimônio arqueológico é uma responsabilidade do Centro Nacional de Arqueologia (CNA), órgão especial que integra o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Do ponto de vista jurídico, uma série de leis, decretos e portarias têm sido publicadas desde a década de 1930 visando garantir a preservação do patrimônio arqueológico nacional. Contudo, apenas nos últimos anos tem sido formulada uma política governamental preocupada em detalhar o papel da Conservação nas pesquisas arqueológicas em território nacional.

A fim de refletir sobre a Conservação em Arqueologia e a legislação de proteção ao patrimônio arqueológico no Brasil, o texto foi estruturado em duas partes. Na primeira será apresentada uma síntese de informações e de dados históricos acerca da legislação brasileira no que concerne a preservação e pesquisa do patrimônio arqueológico. Adiante, será discutida de forma mais específica a questão da Conservação no âmbito da Arqueologia em geral e no Brasil. Na segunda parte, a fim de exemplificar problemas acarretados pelo não desenvolvimento de ações sistemáticas de Conservação no âmbito de uma pesquisa arqueológica, será apresentado o caso do sítio arqueológico Rio do Meio, localizado em Florianópolis (Estado de Santa Catarina–Brasil). Ao final, será feita uma reflexão acerca da recente preocupação com a Conservação na Arqueologia Brasileira, principalmente devido à legislação em debate, e como ela tem potencial para contribuir no sentido de se evitar problemas como o do sítio Rio do Meio.

## A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

O processo de preservação do patrimônio histórico no Brasil remonta ao ano de 1936 com a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) juntamente com a publicação do Decreto-Lei 25 de 30 de novembro de 1937 que tinha por

finalidade “organizar a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional”, obtendo assim força de lei (Oliveira, 2008, p. 23).

O projeto para a criação do antigo SPHAN foi fundamentado nas ideias do anteprojeto criado por Mário de Andrade o qual criava o SPAN – Serviço do Patrimônio Artístico Nacional. Este projeto tinha como objetivo “determinar, organizar, conservar, defender e propagar o patrimônio artístico nacional” (Andrade, 1981). Andrade acreditava que este projeto possibilitaria que fossem encontradas as origens do que considerava como “brasilidade”, dessa forma achava possível “abrasileirar os brasileiros”. O projeto foi solicitado no ano de 1936, pelo então Ministro da Educação e Saúde (MES), Gustavo Capanema, porém até a sua assinatura, em 1937, sofreu algumas alterações. Como lembra Oliveira (2008, p. 23) o termo “histórico” como exigência de Capanema foi acrescentado e a definição de patrimônio histórico e artístico passou a ser:

[...] o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico (Brasil, 1937).

A partir dessa definição, o patrimônio arqueológico passou a ter reconhecimento em nível federal no país. No entanto, essa lei abrangia apenas a proteção de bens que já eram reconhecidos e tombados pelo então Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, conforme mencionado no § 1º do art. 1º: “os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o artigo 4º desta lei” (Brasil, 1937).

A preocupação em proteger o patrimônio arqueológico pode ser notada também no ano de

1947, quando foi encaminhado um projeto de lei ao Congresso Nacional, no qual é reconhecido o elevado valor científico dos sambaquis<sup>4</sup> tecendo comparações com os “*kjoekken-moedding* da Dinamarca ou aos *ktchenmiddens* dos EUA (...)”. Segundo o relator, “há muito se discute no Brasil o valor científico dos seus sambaquis. Naturalistas, arqueólogos e historiadores, alguns – simples cronistas, outros vêm deles se ocupando, tentando penetrar mais as suas origens, envolvidas ainda em certo mistério” (Simão, 2009, p. 430).

O debate acerca da preservação desses monumentos arqueológicos já estava acontecendo na área da Antropologia Física e Biológica. Para um número crescente de pesquisadores, mediados pela agência estatizada de preservação, era preciso criar uma legislação específica para a proteção das jazidas arqueológicas, incluindo a regulamentação das escavações (Simão, 2009, p. 430). Nesse contexto, por conta de uma demanda preservacionista, três importantes antropólogos se articularam visando proteger os sítios arqueológicos frente à exploração econômica. Paulo Duarte (Museu Paulista), Luiz de Castro Faria (Museu Nacional) e José Loureiro Fernandes (Museu Paranaense) fizeram manifestações públicas em congressos nacionais e internacionais, além de reuniões com parlamentares, enquanto esforços para interromper a destruição do patrimônio arqueológico no Brasil, com especial atenção aos sambaquis.

Principalmente devido aos esforços desses três importantes atores, em 1961 foi promulgada uma lei de proteção específica para os “sítios, jazidas e inscrições rupestres”, como conceituados na Lei

3924. Esse instrumento legal ficou conhecido como Lei de Arqueologia. A política de preservação dos monumentos arqueológicos brasileiros, sancionada por essa lei, teve como base do projeto de lei uma preocupação específica em proteger os Sambaquis, situação manifestada textualmente no terceiro artigo da referida lei.

Assim, a lei federal de 1961 atribuiu ao então Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN), a responsabilidade de cuidar do cadastramento dos sítios, da concessão de autorização para estudos e exploração científica, da proteção e ação legal decorrente quando de sua mutilação ou destruição (Simão, 2009, p. 432). Desse modo, os sítios arqueológicos são considerados bens públicos por excelência — não há qualquer indenização por seu reconhecimento — e Unidades de Conservação, sendo que a sua guarda é destinada à União (Cacciatore e Cacciatore, 2014, p. 185).

Na Constituição Federal Brasileira de 1988, os bens de natureza material de valor arqueológico foram reconhecidos como parte integrante do Patrimônio Cultural Brasileiro:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: [...] V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (Brasil, 1988).

Consta na Constituição, no artigo 23, inciso II, a competência para legislar sobre direito ambiental, em especial, os sítios arqueológicos que dita: “proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos” (Brasil, 1988); sendo que o IPHAN fica encarregado de legislar sobre isso. Vale destacar que esta competência legislativa é comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios (Brasil, 1988).

---

<sup>4</sup> Sambaquis (palavra de origem Tupi que significa, literalmente, “monte de conchas”) são sítios arqueológicos monticulares que se encontram distribuídos por toda a costa brasileira. Estes sítios apresentam variabilidade de tamanho e, especialmente no litoral sul e norte de Santa Catarina, podem atingir grandes dimensões, alcançando até 70 metros de altura e 500 metros de comprimento. São caracterizados por serem amontoados de conchas, composto por diferentes camadas arqueológicas de tipos de diferentes de restos faunísticos, lítico, remanescentes ósseos humanos, madeira, etc. (De Blasis e Gaspar, 2009).

Com oitenta anos de atuação recém completados em 2017, o IPHAN passou pelas mais diversas mudanças e reorganizações administrativas, refletidas em seu nome. A Lei 378, de 13/01/1937, criou o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), e o Decreto-Lei 25, de 30/11/1937, organizou a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. No ano de 1946, o SPHAN passou a ser intitulado como Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN). Na década de 1970, tornou-se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), como órgão autônomo da estrutura administrativa. Posteriormente, foi estruturado novamente como Secretaria vinculada à Fundação Pró-Memória (Simão, 2009, p. 422). Em 1990, o SPHAN foi rebatizado com a nomenclatura Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (IBPC), no âmbito das reformas implementadas pelo governo Collor. Apenas em 1994 que retomou o antigo nome que permanece até os dias de hoje: IPHAN.

Entrementes, mais de 25 anos depois da publicação da Lei da Arqueologia e mesmo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, não havia uma regulamentação acerca dos procedimentos necessários para a realização de pesquisas arqueológicas no país. Essa situação mudou, principalmente, enquanto resultado de alterações na legislação ambiental. Em 23 de Janeiro de 1986 foi publicada a Resolução 001 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a qual incluiu a realização de estudos arqueológicos, enquanto integrante do componente socioeconômico, nos processos de licenciamento ambiental.

Sendo uma atribuição do DPHAN/IPHAN a responsabilidade por proteger e fiscalizar ações sobre o patrimônio arqueológico, conforme disposto na Lei de 3924/61, tornou-se necessário explicitar as regras para obtenção de portarias com autorizações de pesquisas arqueológicas. Assim, em 01 de dezembro de 1988, foi publicada a Portaria 007 do SPHAN, onde foram definidos os critérios que deveriam ser respeitados e previstos nos projetos submetidos ao SPHAN solicitando uma permissão para pesquisas. Dentre os itens necessários, constam informações sobre: 1) Identificação do projeto contendo as partes envolvidas (arqueólogos e instituições públicas e/

ou particulares); 2) Área abrangida pelo projeto; 3) Contexto arqueológico, caso sejam conhecidos sítios na área e/ou entorno; 4) Plano de trabalho, contendo uma descrição dos objetivos, metodologia, cronograma de execução do estudo; 5) Endosso financeiro, atestando a existência de recursos para realização da pesquisa; 6) Endosso institucional, comprovando a anuência de determinada instituição em assumir a responsabilidade pela guarda do acervo que vier a ser gerado nos estudos. Assim, esse instrumento tornou-se a primeira referência no que diz respeito aos procedimentos necessários para o desenvolvimento de pesquisas arqueológicas e balizou as ações futuras desencadeadas pelo IPHAN.

Na atualidade, o IPHAN consiste em uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, sendo que executa suas ações através de vinte e sete superintendências espalhadas por todo território nacional. Entre as principais atividades desempenhadas pelo órgão estão:

o desenvolvimento de ações de acautelamento (tombamento e proposição de medidas diversas para a proteção e valorização do patrimônio arqueológico), a autorização e a permissão para realização, acompanhamento e fiscalização de pesquisas arqueológicas; e a implementação de diversas ações de socialização do patrimônio arqueológico. O instrumento central para orientação dessas ações é o Plano Diretor Estratégico, que deve estabelecer a política nacional para o patrimônio arqueológico quanto à identificação, pesquisa, proteção, promoção e socialização, incluindo um modelo institucional de gestão e um programa de tombamento de bens de natureza arqueológica, dentre outras ações (IPHAN, 2017).

A partir de 2009, o IPHAN passou a contar com uma unidade especial relacionada ao patrimônio arqueológico: o Centro Nacional de Arqueologia (CNA). Conforme as informações do portal online, sua criação foi impulsionada por uma “necessidade de fortalecimento institucional da área de gestão do patrimônio arqueológico”, sendo que “cabe ao CNA a elaboração de políticas e estratégias para a gestão do Patrimônio Arqueológico Brasileiro, a

modernização dos instrumentos normativos e de acompanhamento das pesquisas arqueológicas”<sup>5</sup>.

Dessa forma, ao longo dos anos, o CNA/IPHAN tem publicado instrumentos legais que devem ser rigorosamente seguidos e que delineiam o desenvolvimento de projetos de pesquisa em arqueologia no Brasil visando a proteção do patrimônio arqueológico. Ademais, devido à uma lacuna legal no que dizia respeito ao tema, desde a publicação da Portaria de 007 de 1988, o IPHAN tem definido os critérios para comprovação de idoneidade técnico-científica visando certificar quem é elegível para receber permissões para pesquisas arqueológicas. Após a sua criação, CNA/IPHAN assumiu essa atribuição e, inclusive, publicou outros instrumentos com novas definições sobre o assunto, caso do ofício circular 001 de 2013, por exemplo.

Contudo, há que se ressaltar que em 18 de abril de 2018 foi publicada a Lei 13653 que regulamenta o exercício da profissão de arqueólogo/a no Brasil. No mês seguinte, a Sociedade de Arqueologia Brasileira criou um Grupo de Trabalho sobre a Profissão de Arqueólogo/a no país, contando com a participação de professores, empresários e estudantes, para discutir caminhos possíveis para uma melhor implementação da nova lei. Em 1 de novembro o GT publicou um relatório com contribuições e encaminhamentos<sup>6</sup>.

Em uma síntese acerca da trajetória do IPHAN no que diz respeito ao patrimônio arqueológico nacional, Stanchi (2017) identifica quatro fases: 1<sup>a</sup>: Delegação institucionalizada, período em que as ações acerca da preservação arqueológica foram incumbência do Museu Nacional, entre 1937 e 1967; 2<sup>a</sup>: Delegação pulverizada, quando foi estabelecida uma parceria com uma rede de arqueólogos pelo país a partir de 1967 que se tornaram agentes ou delegados do IPHAN em âmbito estadual, os quais foram gradativamente substituídos por funcionários da autarquia ao longo da década de 1990; 3<sup>a</sup> Fase: Atuação através de

consultoria, especialmente a partir do século XXI, quando ocorreu um crescimento exponencial nas pesquisas arqueológicas relacionadas à Arqueologia de Contrato e os profissionais de arqueologia do IPHAN concentraram a sua atuação na análise de projetos e relatórios de estudos de impacto ambiental; 4<sup>a</sup> Fase: Internalização: quando, por conta da crescente demanda do mercado profissional da Arqueologia Brasileira, são criados o CNA e outros órgãos dentro do IPHAN, bem como são incorporados novos técnicos, visando centralizar e fortalecer as ações relacionadas a preservação e fiscalização do patrimônio arqueológico no âmbito dos licenciamentos ambientais.

## CONSERVAÇÃO EM ARQUEOLOGIA E NA ARQUEOLOGIA BRASILEIRA

Embora na atualidade tenhamos mais espaços para debates, bibliografias e fóruns de discussão, a conservação arqueológica ainda é um tema muito complexo, pois depende de inúmeras variáveis, tanto no sentido de ambiência quanto no tipo de material a ser curado.

A conservação arqueológica consiste em um tema interdisciplinar que necessita de conhecimentos tanto na área da Arqueologia, Museologia, Química e outras áreas mais específicas dependendo da constituição do material coletado. O conceito de interdisciplinaridade deve ser aplicado pelas distintas áreas em pesquisas que envolvam patrimônio arqueológico, sendo fundamental incluir nos currículos dos cursos de Arqueologia, História, Ciências Sociais, Museologia, Conservação e Restauração e áreas afins, relacionadas com o estudo do passado, as cadeiras de manejo de coleções e princípios básicos de conservação preventiva. Desta maneira, como lembra Froner (1995) as novas gerações “poderiam ser orientadas a proteger o patrimônio estudado, arqueológico ou não, percebendo-o globalmente, tanto em seus aspectos materiais quanto conceituais” (p. 296).

Com as boas práticas de preservação pode-se garantir a manutenção dos artefatos de acordo com critérios que buscam as melhores condições para um tratamento e acondicionamentos adequados.

<sup>5</sup> <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/315>

<sup>6</sup> Disponível aqui: [https://www.sabnet.org/informativo/view?TIPO=1&ID\\_INFORMATIVO=719](https://www.sabnet.org/informativo/view?TIPO=1&ID_INFORMATIVO=719)

Estas ações asseguram a proteção dos materiais para futuros estudos, à medida que novas técnicas e metodologias são desenvolvidas (Granato e Campos, 2015, p.1).

É necessário o diálogo, bem como é imprescindível um planejamento que envolva profissionais da Arqueologia, Museologia e Conservação-restauração para a criação de protocolos de coleta, entrada, guarda e conservação das diferentes tipologias de acervo arqueológico, antes que este perca completamente seu potencial de investigação e difusão (Arriaza e Cassman, 1988, p. 69).

De modo semelhante, faz-se imprescindível ter políticas claras e planejamento a longo prazo que antevêm e evitem a deterioração que sofrem as coleções uma vez escavadas, pesquisadas e depositadas nos museus, caso contrário, como ressaltam Arriaza e Cassman (1988), se estará cometendo um “arqueocídio”. A responsabilidade de um arqueólogo não termina após a publicação de seu trabalho, esta preocupação deve ir muito além do interesse individual de pesquisa (Arriaza e Cassman, 1988, p. 70).

Levar em consideração a questão da conservação perante os artefatos, significa, a longo prazo, assegurar o potencial de investigação desses objetos coletados em campo, uma vez que esta ação demonstra a preocupação em manter a integridade do material. Na falta de um conservador-restaurador um dos objetivos principais do arqueólogo, deveria ser o desenvolvimento de estratégias de conservação, uma vez que ao expor os vestígios arqueológicos a condições diferentes, estará perturbando o equilíbrio estabelecido entre este e o meio onde se encontrava, tornando-se, assim, um agente acelerador involuntário dos processos de deterioração e corrosão do material arqueológico, contribuindo para a destruição destes, pois sítios arqueológicos não são bens renováveis (Lôredo, 1994, p. 17).

Apesar de sua grande importância e contribuição para preservação do patrimônio arqueológico, historicamente há pouco detalhamento com temas vinculados à Conservação Arqueológica nos instrumentos legais publicados pelo IPHAN. Nesse

sentido, podemos citar, por exemplo, duas portarias fundamentais para a regulamentação da emissão de autorizações visando à realização de pesquisas arqueológicas no país, bem como para estabelecer os procedimentos necessários nesse processo.

A primeira, mencionada anteriormente, é a Portaria 007 de 1 de dezembro de 1988, publicada pelo então SPHAN. Nessa, a preocupação com a Conservação aparece apenas no item II do artigo 11, onde, ao versar sobre a redação dos relatórios de pesquisa, inclui-se “meios utilizados durante os trabalhos, medidas adotadas para a proteção e conservação e descrição do material arqueológico (...)” (IPHAN, 1988).

A segunda é a Portaria 230 de 17 de dezembro de 2002, publicada pelo IPHAN<sup>7</sup>, vinculada, sobretudo, às diferentes fases dos processos de licenciamento ambiental. Nesse instrumento não há qualquer menção à questão da Conservação. No sétimo parágrafo do artigo 6º é descrito que os estudos arqueológicos implicam em uma série de trabalhos e procedimentos, dentre os quais a limpeza, a triagem e o acondicionamento de materiais arqueológicos.

Em ambas não são descritos pormenores e/ou atividades relacionadas à Conservação em Arqueologia, quiçá alguma referência à necessidade da presença de um profissional da área nos projetos.

Além dessas portarias, outros dois documentos são interessantes para compreender essa questão: 1) No decreto 335, de 11 de novembro de 1991, que versa sobre a estrutura organizacional do IBPC (antigo IPHAN), diferentes parágrafos do segundo artigo mencionam a Conservação do patrimônio cultural como atribuição do órgão; 2) Em 1997 foi criado pelo IPHAN o Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos (CNSA) juntamente com a publicação do modelo de Ficha de Registro de Sítios Arqueológicos a ser utilizada pelos profissionais da área, sendo que nessa ficha as únicas referências à Conservação estão na classificação do grau de integridade do

<sup>7</sup> Revogada após a publicação da Instrução Normativa 001/2015, essa que será abordada adiante.



sítio (em porcentagens com as opções: > 25%, entre 25% e 75% ou < 75%) e nos fatores/possibilidades de destruição.

O baixo grau de detalhamento de informações relacionadas à Conservação em Arqueologia nas publicações legais do IPHAN frente à noção de que a conservação do patrimônio cultural consiste em um dos objetivos da instituição, num primeiro momento se revela uma contradição. Contudo, uma iniciativa bem clara em prol da conservação foi realizada na década de 1990.

Em 1994, o então IBPC (atual IPHAN), publicou o Manual de Conservação em Arqueologia de Campo com autoria de Wanda Martins Lôredo (1994), sendo que se trata de:

um guia prático de normas e procedimentos, cuja a ênfase é dada principalmente a cuidados imediatos, a melhor e mais adequada maneira de se efetuar o resgate de materiais em condições precárias de preservação, e aos métodos e técnicas apropriados de acondicionamento visando-se ao armazenamento e o transporte seguros até laboratórios de conservação para os tratamentos em definitivo (p.15).

Desse modo, percebe-se que o IPHAN (enquanto IBPC) realizou, ainda que de forma pontual, uma iniciativa visando fomentar a Conservação em Arqueologia no contexto nacional, bem como capacitar de alguma forma os arqueólogos no que diz respeito aos procedimentos que deveriam ser observados em campo. Porém, ficou limitada a essa ação até recentemente.

O século XXI acarretou transformações drásticas no fazer arqueológico no Brasil por conta da conjuntura nacional. Uma nova política econômica implementada no decorrer dos governos de Luiz Inácio Lula da Silva (2003–2011), calcada na realização de ações por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), resultou, por exemplo, no desenvolvimento de uma série de projetos de infraestrutura (sanitários, habitacionais, logísticos, energéticos, entre outros), os quais demandaram a participação de arqueólogos no processo de licenciamento ambiental (Gnecco e Schmidt Dias, 2015; Zanettini, 2009). Assim,

conforme apontam dados recentes apresentados por Zanettini e Wichers (2014) e Moraes (2014), ocorreu um crescimento exponencial no número de portarias com autorizações de pesquisas emitidas por ano pelo IPHAN entre 2000 e 2013, partindo de 54 no início do século XXI e chegando a 1453 no último ano do intervalo mencionado. Esse cenário de transformações exacerbadas, que evidencia uma comoditização do patrimônio arqueológico, acarretou uma série de implicações para a Arqueologia Brasileira, casos, por exemplo, da ampliação da oferta de ensino por ocasião de uma evidente demanda de mercado (sobre o ensino em Arqueologia no país, ver Zanettini e Wichers, 2014) e do recrudescimento das políticas públicas para preservação dos sítios por parte do IPHAN evidenciadas por meio da emissão de novos instrumentos legais. Assim, em um novo contexto, entre os anos de 2015 e 2017, ressurgiu com mais afinco uma preocupação com a Conservação em Arqueologia por parte do CNA/IPHAN.

Em 25 de março de 2015, foi publicada a Instrução Normativa (IN) nº 001 que “estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe” (IPHAN, 2015). Nesse documento, argumenta-se que proposições em Conservação devem ser inseridas tanto nos Projetos de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, quanto nos Programas de Gestão do Patrimônio Arqueológico. Ademais, na IN há o capítulo V - Da Responsabilidade pela Conservação dos Bens Arqueológicos, onde são detalhadas responsabilidades.

Enquanto consequência da IN 001/2015, surgiu uma legislação específica acerca da Conservação em Arqueologia para o contexto brasileiro. Em maio de 2016, o IPHAN publicou a Portaria 196 que dispõe sobre a conservação de bens arqueológicos móveis, cria o Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa, o Termo de Recebimento de Coleções Arqueológicas e a Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel.

A criação da Portaria 196 pelo IPHAN, constitui-se na melhor contribuição da instituição com relação à conservação de artefatos arqueológicos.



Demonstra, ainda, uma iniciativa essencial e em consonância com movimentos atuais onde cada vez mais se tem discutido a importância de um trabalho interdisciplinar contemplando aspectos documentais e de conservação dos vestígios arqueológicos desde o campo, para o laboratório até seu local de guarda definitiva, onde não necessariamente tem-se essa cadeia operatória.

A Portaria traz considerações importantes e destaca o papel das Instituições de Guarda e Pesquisa as quais devem conservar, proteger, estudar e promover a extroversão dos bens arqueológicos, atendendo o trinômio pesquisa, conservação e socialização. E considera a necessidade de padronizar, monitorar e gerir as atividades de conservação do patrimônio arqueológico (IPHAN, 2016).

Destarte, a conservação da materialidade dos bens arqueológicos aparece nesta portaria em primeiro plano, onde considera todos os agentes envolvidos na gestão e conservação do patrimônio arqueológico. As recomendações citadas na portaria norteiam os trabalhos dos pesquisadores, das instituições de guarda e do IPHAN.

As recomendações da Portaria são as mais diversas e visam orientar o IPHAN, os pesquisadores, os responsáveis pelas instituições de guarda e pesquisa e os demais agentes envolvidos na gestão do patrimônio arqueológico, orientando à organização e as condições do edifício desde seus mecanismos hidráulicos, de segurança, climatização, eletricidade, iluminação, controle de pragas e os mecanismos contra incêndio; tanto quanto à Reserva Técnica, à exposição, o laboratório e às atividades desenvolvidas, quanto à gestão do acervo, e aos cuidados gerais com o acervo que se deve ter com o mesmo (IPHAN, 2016).

Com a criação da Portaria, produziu-se também a ficha de cadastro de bem arqueológico móvel. O conjunto das fichas compõe o inventário de bens arqueológicos móveis de acordo com o Inciso III do Art. 12 da 07/88 e na Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015. O inventário então adquire papel principal na gestão e proteção dos bens, uma vez que possibilita a identificação e o acompanhamento do estado de conservação (IPHAN, 2016).

O Cadastro Nacional das Instituições de Guarda e Pesquisa (CNIGP), mantido pelo Centro Nacional de Arqueologia (CNA), surgiu da necessidade de controle interno e externo das 369 instituições que têm a guarda das coleções oriundas de 10.490 projetos de pesquisa arqueológica. O CNIGP foi criado a partir do Programa de Fiscalizações, iniciado em 2014, durante o qual o CNA visitou 31 instituições, dentre as que mais endossaram pesquisas ou aquelas sugeridas pelas Superintendências do Iphan nos estados.

Ainda que o IPHAN de uma forma progressiva esteja manifestando sua preocupação com a Conservação em Arqueologia, a Lei 13653, que regulamenta a profissão de arqueóloga/o, não manifesta que seja uma atribuição desses profissionais ações nesse sentido. Entrementes, considerando que há uma exigência legal, conforme manifestado pela Portaria 196 do IPHAN, evidencia-se que as atividades relacionadas a Conservação em Arqueologia demandam profissionais com competência na área enquanto integrantes das equipes, não sendo, então, necessariamente ações que devam ser desempenhadas legalmente por arqueólogas/o, mas que demandam a sua participação.

Para contribuir com a reflexão acerca da Conservação Arqueológica no Brasil, considerando o processo histórico de constituição desse campo junto ao IPHAN e o contexto atual, apresentamos o caso do acervo do sítio do Rio do Meio.

## EXEMPLIFICANDO O PROBLEMA: O MARQUE/UFSC E O RIO DO MEIO

O Museu Universitário de Arqueologia e Etnologia Professor Oswaldo Rodrigues Cabral (MARQUE)<sup>8</sup>, encontra-se localizado no Campus Universitário–Trindade, pertencente a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), em Florianópolis. Desde 2011, aos poucos o MARQUE vem passando por inúmeras transformações, trata-se de um processo mais amplo

<sup>8</sup> Para saber mais acesse: [www.museu.ufsc.br](http://www.museu.ufsc.br)

de redefinição dos seus marcos regulatórios legais, filosóficos e organizacionais. Para tanto a instituição vem investindo em qualificação e contratação de novos funcionários através de concurso público e na troca de experiências e saberes entre técnicos e estagiários dos cursos de graduação e pós-graduação da UFSC (Nedel e Castro, 2016, p. 5).

Tais iniciativas sinalizam a abertura do museu para as práticas contemporâneas, interculturais e interdisciplinares, de apropriação das coleções etnográficas e dos espaços museais. Sem estar limitada ao trabalho expográfico ou a projetos de duração limitada, como a participação em editais, a abertura à convivência plural das formas de interpretação da história e da memória dos grupos constitutivos da sociedade nacional e catarinense se estende às atividades ordinárias e extraordinárias sustentadas pelo MArquE. Esta nova fase, é marcada pela retomada de identidade da instituição, bem como do caráter antropológico de suas coleções e de suas pesquisas considerados obscurecidos pela denominação de Museu Universitário (Nedel e Castro, 2016, p. 6).

Em consonância com tais transformações, em 2014, parte da equipe do Laboratório de Estudos Interdisciplinares em Arqueologia (LEIA/UFSC)<sup>9</sup> e a atual arqueóloga do MArquE, Luciane Zanenga Scherer, inscreveram um projeto para concorrer ao Prêmio Catarinense de Museus integrante do Edital Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura, promovido pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC). O projeto sob o título “Revisitando o acervo arqueológico do sítio Rio do Meio: estudo das coleções cerâmica, faunística e lítica” foi contemplado, tendo como coordenadora a arqueóloga Luciane Zanenga Scherer. Ao longo da execução, os pesquisadores envolvidos realizaram análises das coleções lítica, cerâmica e faunística, bem como processaram, documentaram e acondicionaram parte do acervo cerâmico e zoológico.

Este Prêmio possibilitou a realização de ações com um acervo herdado, o qual remete aos materiais

não processados que foram reunidos em pesquisas arqueológicas —estando da mesma forma em que foram trazidos de campo— e em que o arqueólogo responsável pela coleta não se encontra mais na instituição para processar.

## O acervo herdado Rio do Meio

O sítio Rio do Meio, entendido como acervo herdado e aqui debatido como estudo de caso, é caracterizado como um sítio raso, terminologia que segundo Lessa e Scherer (2008, p. 90) não é a única usada para essa tipologia de sítio, o que gerou, e ainda gera extensos debates entre pesquisadores. O sítio está localizado na região noroeste de Florianópolis, junto à parte média da praia de Jurerê, nas coordenadas UTM 22J 747456/6962582 (datum SIRGAS2000).

As escavações ocorreram há mais de vinte anos, entre os anos de 1996 e 1997, enquanto produto de um salvamento arqueológico no âmbito do projeto Gerenciamento dos Sítios Arqueológicos do Empreendimento Jurerê Internacional, previsto na Minuta de Acordo na Ação Pública de Responsabilidade que o Ministério Público Federal moveu a Habitusul Empreendimentos Imobiliários Ltda. (01/12/1992). A pesquisa foi coordenada pela então arqueóloga da instituição Teresa Fossari e visava mitigar os danos causados ao sítio por conta deste empreendimento.

Na época, a arqueóloga responsável pela pesquisa optou como metodologia de trabalho escavar o sítio arqueológico segundo as camadas naturais de deposição, implementando um quadriculamento em duas áreas de escavação, perfazendo um total de 260 quadrículas escavadas com uma profundidade que variava de 60 cm a 90 cm. O material coletado, peneirado no sítio em malhas de 1 mm ou 2 mm, foi levado em sua totalidade para o laboratório de arqueologia da instituição, sendo parcialmente processado e, posteriormente encaminhado à reserva técnica e outros espaços do museu (Fossari, 1998, p. 17). Os vestígios coletados neste sítio são os mais diversos possíveis, sendo que em sua maior parte trata-se de material orgânico tais como conchas; carvão e material queimado; dentes e vértebras de peixes ósseos e cartilagosos; ossos de mamíferos e aves; otólitos, restos de crustáceos, entre outros.

---

<sup>9</sup> Para saber mais acesse: [www.leia.ufsc.br](http://www.leia.ufsc.br)

A forma como foram acondicionados em campo para transportar ao laboratório sugere que seria temporária. O material coletado durante a escavação, em sua maioria não foi processado, nem triado e ainda permanece nas condições nas quais foram recolhidos na década de 1990, ou seja, em situação inapropriada de acondicionamento, correspondendo a uma grande quantidade e diversidade de material arqueológico herdado pela Instituição.

A maior parte do material coletado durante a escavação do sítio Rio do Meio (amostras que futuramente serão triadas e acondicionadas) foi acondicionada por longo período na edificação anexa pertencente ao Museu (uma réplica de Engenho de Farinha) (Figura 1) em condições inadequadas. Recentemente, o material coletado foi movido e

encontra-se acondicionado no Laboratório 2 da instituição, que igualmente não se caracteriza por ser um espaço adaptado para acondicionamento ideal e desejável para conservação. Portanto, o material coletado, permanece em condições inadequadas, mas inevitáveis de armazenamento, seja pela falta de espaço, seja pela falta de mão de obra, não tendo os profissionais do museu condições de processar e armazenar tamanho volume de material sem a participação efetiva de outros pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação. O material coletado permanece acondicionado em sacos plásticos e/ou sacolas de mercado, muitas vezes fragilizadas e mesmo rompidas, porém aos poucos vem sendo processado pela equipe do museu.



**Figura 1. a-b.** Vista exterior e interior da área de armazenamento com parte do acervo arqueológico não processado (Fotografia: Gondim, L. 2017).

*Vista exterior e interior del área de almacenamiento con parte del acervo arqueológico no procesado (Fotografía: Gondim, L. 2017).*

*Exterior and interior views of the storage area containing part of the unprocessed archaeological collection (Photograph: Gondim, L. 2017).*

Muitas informações foram perdidas devido ao fato que diversos dados foram anotados apenas nos sacos plásticos e, em sua maioria, os pacotes plásticos estão se rompendo com o tempo estando esses problemas diretamente relacionados às péssimas condições em que estão acondicionados (Figura 2). As pessoas que hoje têm acesso a essa coleção

difícilmente compreendem tais anotações que foram realizadas nos pacotes plásticos. Ressaltando que dificilmente serão lembradas informações de mais de vinte anos atrás caso estas não tenham sido devidamente registradas na documentação pertencente à coleção.



**Figura 2. a-b.** Amostra do estado geral da maior parte do acervo arqueológico não processado (Fotografia: Gondim, L. 2017).  
*Muestra del estado general de la mayor parte del acervo arqueológico no procesado (Fotografía: Gondim, L. 2017).*  
*Sample illustrating the general condition of most of the unprocessed archaeological collection (Photograph: Gondim, L. 2017).*

Na reserva técnica 2 do MARquE (Figura 3), onde está acondicionado parte do material triado ainda na década de 1990, foi realizada uma revisão nas caixas a fim de adequá-las aos padrões atuais de conservação e a política de acervo da instituição (Figura 4). A

quantidade de material malacológico é imensa e excede a necessidade de pesquisa, ocasionando um abarrotamento da reserva técnica, além de poucos apresentarem evidências de transformação antrópica.



**Figura 3. a-b.** Reserva técnica 2 (MARquE/UFSC) onde se encontra parte do material arqueológico processado (Fotografia: Reis, L. 2017).  
*Reserva técnica 2 (MARquE/UFSC) donde se encuentra parte del material arqueológico procesado (Fotografía: Reis, L. 2017).*  
*Technical reserve 2 (MARquE/UFSC), where part of the processed archaeological material is housed (Photograph: Reis, L. 2017).*





**Figura 4. a-b.** Processo da revisão do material acondicionado em caixas plásticas de polipropileno da reserva técnica 2 (Fotografia: Gondim, L. 2017).

*Proceso de revisión del material acondicionado en cajas plásticas de polipropileno de la reserva técnica 2 (Fotografía: Gondim, L. 2017).*

*Process of revising the material stored in polypropylene plastic boxes in technical reserve 2 (Photograph: Gondim, L. 2017).*

A partir do financiamento proporcionado pelo Prêmio Elisabete Anderle novas análises das coleções foram realizadas, assim como novas medidas de acondicionamento e conservação do acervo Rio do Meio foram tomadas, tais como:

1) Triagem dos restos faunísticos e vegetais (Figura 5) a fim de separar os diferentes tipos de ossos de acordo com grandes grupos: fragmentos e otólitos

de peixes, carvões vegetais, fragmentos de aves e de moluscos terrestres, de mamíferos e de moluscos marinhos, e fragmentos ósseos não identificados. Durante a etapa de triagem também está ocorrendo, simultaneamente, o acondicionamento do material faunístico de acordo com sua tipologia. Esta etapa ainda está sendo realizada devido à grande quantidade de material e a minuciosidade de tal processo;



**Figura 5. a-b-c.** Seleção do material arqueológico faunístico (Fotografia: Scherer, L. 2017).

*Selección del material arqueológico faunístico (Fotografía: Scherer, L. 2017).*

*Selection of faunal archaeological material (Photograph: Scherer, L. 2017).*

2) Confeção de novas etiquetas identificando a proveniência do material (Figura 6), já que algumas embalagens perderam completamente a informação de campo, ou porque se rasgaram e os materiais de diferentes sacos se misturaram, ou porque a informação externa nas embalagens plásticas

apagou com o tempo e/ou as etiquetas internas foram perdidas. Para tal, foi elaborada uma etiqueta que está sendo colocada em cada embalagem de acondicionamento. O acondicionamento do acervo faunístico está respeitando as normas de guarda da Instituição a qual pertence.



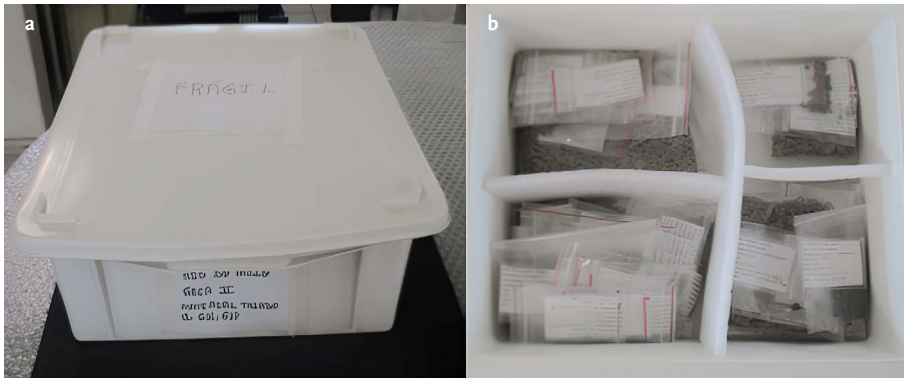
Figura 6. a-b-c. Novas etiquetas com identificação da origem do material arqueológico (Fotografia: Scherer, L. 2017).  
Nuevas etiquetas con identificación del origen del material arqueológico (Fotografía: Scherer, L. 2017).  
New labels identifying the origin of the archaeological material (Photograph: Scherer, L. 2017).

3) Acondicionamento em caixas plásticas de polipropileno de 15 litros com tampa, forradas com espuma de polietileno de grande espessura (Figura 7), a fim de proteger e assegurar que o material não entre em contato direto com a caixa plástica, bem como para proteger de possíveis danos gerados por eventuais impactos.

estão armazenadas em sacos plásticos há mais de vinte anos.

Durante a visita aos espaços onde se encontram os materiais coletados e processados ou não, separamos os pacotes de conchas realizando rápida identificação das espécies e pesagem de cada pacote para possível descarte. Chegamos a um total de 883,731 kg referente a este sítio e que

A solução com relação à extensa quantidade de material malacológico vem sendo discutida pela equipe do museu, caso seja decidido pelo possível descarte destas conchas, este só ocorrerá com devida autorização CNA/IPHAN, respeitando as exigências no que tange à legislação acerca do patrimônio arqueológico. Importante ressaltar que o MARQUE está iniciando uma discussão sobre políticas de aquisição e descarte de seu acervo, previsto em seu Plano Museológico, debate que na época da escavação do sítio Rio do Meio sequer existia.



**Figura 7. a-b.** Material arqueológico acondicionado em caixas plásticas de 15 litros com tampa e forradas com espuma de polietileno (Fotografia: Scherer, L. 2017).

*Material arqueológico acondicionado em caixas plásticas de 15 litros com tampa e forradas com espuma de polietileno (Fotografia: Scherer, L. 2017). Archaeological material stored in 15-litre plastic boxes with lids, lined with polyethylene foam (Photograph: Scherer, L. 2017).*

Além disso, o projeto tem proporcionado a realização de novos estudos acadêmicos<sup>10</sup>, datação de amostras para se compreender a ocupação do sítio e parcerias

para pesquisa<sup>11</sup>. Os resultados têm sido publicados em periódicos acadêmicos<sup>12</sup> e/ou apresentados em eventos científicos<sup>13</sup>.

## RIO DO MEIO, CONSERVAÇÃO ARQUEOLÓGICA E LEGISLAÇÃO NO BRASIL: UMA REFLEXÃO

O projeto desenvolvido junto ao acervo herdado do sítio Rio do Meio possibilitou a geração de conhecimento arqueológico inédito a partir de diferentes abordagens e métodos interdisciplinares. Ao mesmo tempo, contribuiu para a conservação de uma coleção arqueológica, colaborando para a valorização do potencial de estudo de acervos já existentes em Reservas Técnicas e fornecendo um exemplo positivo de pesquisa arqueológica realizada sem a necessidade de uma nova escavação.

Desse modo, chamamos a atenção dos pesquisadores sobre o potencial e valor das coleções que estão depositadas em inúmeros museus —muitas das quais ainda não foram estudadas— e que merecem este tratamento, a exemplo do que aconteceu e está acontecendo com o acervo do sítio Rio do Meio. Ressaltamos que graças ao prêmio foram realizadas novas datações do sítio, que apresentava até o momento apenas uma informação sobre cronologia (Fossari, 2004). Ademais, graças à impulsão do projeto tornou-se possível dar continuidade

às pesquisas iniciadas na década de noventa viabilizando o processamento de parte significativa do material e colaborando com readequação dos espaços de guarda através da liberação das reservas técnicas da Instituição.

A intenção de se apresentar o caso do sítio do Rio do Meio foi de proporcionar uma reflexão acerca da questão da Conservação em Arqueologia no Brasil, considerando o contexto da época. Não podemos

<sup>10</sup> A pesquisa de doutorado em Arqueologia de Simon-Pierre Gilson; o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Ciências Biológicas de Guilherme Burg Mayer; o TCC em Química de Morgana Helena Zirbel Hübner e o TCC em Museologia de Letícia da Silva Gondim.

<sup>11</sup> Foi estabelecida uma parceria com o químico Thiago Guimarães Costa do Atelier de Conservação e Restauração da Fundação Catarinense de Cultura (Atecor/FCC)

<sup>12</sup> Gondim et al., 2017.

<sup>13</sup> Mayer et al., 2016; Gilson e Lessa, 2017a; Gilson e Lessa, 2017b; Gondim e Scherer, 2017.



ser anacrônicos ao analisar uma pesquisa de campo ocorrida em meados da década de 1990 com o olhar e as informações que dispomos hoje. Porém, conforme apresentamos anteriormente, já em 1994 o IPHAN (então IBPC) promoveu uma iniciativa no sentido de fomentar a conservação arqueológica em território nacional. Assim, ainda que incipiente, vale ressaltar que já havia uma discussão nesse sentido no Brasil, situação evidenciada pelas ações do IPHAN mencionadas anteriormente (Decreto 335/1991, criação do CNA e CNSA).

Desse modo, fica evidente que há que se planejar toda a pesquisa arqueológica considerando temas relacionados à Conservação Arqueológica, conforme propõe Lôredo (1994) e Froner (1995), evitando-se, assim, que ocorram um “arqueocídio” (Arriaza e Cassman, 1988).

É fundamental realizar um trabalho planejado e bem executado durante as etapas de campo e laboratório, culminando em documentação, acondicionamento e armazenamento adequados dos materiais arqueológicos. Portanto, artefatos arqueológicos precisam ser preservados através de medidas de conservação que devem ser iniciadas em campo, posteriormente em laboratório e, finalmente, mantidas em reservas técnicas de museus. Caso contrário, o melhor que pode e deve ser feito é mantê-los enterrados no ambiente “estável” em que se encontravam, ao invés de armazenados de forma precária e inapropriada por meses, e mesmo anos, aguardando tratamento adequado. A ação do tempo, inevitavelmente, modifica de algum modo a materialidade do objeto, mas os danos eventualmente produzidos por uma intervenção incorreta durante o processo de coleta podem ser piores.

Uma vez que o material coletado em campo chega à Instituição de guarda, este precisa ser armazenado em reservas técnicas adequadas garantindo longevidade e integridade ao acervo. Lamentavelmente, muitas instituições estão abarrotadas por quantidades massivas de artefatos arqueológicos de pesquisas passadas as quais por inúmeros fatores, não dão conta de processar tais materiais, mesmo assim, algumas destas instituições continuam recebendo acervo de projetos atuais e são armazenados em

invólucros e ambientes de péssima qualidade.

Frequentemente os materiais coletados ficam armazenados por longos períodos em depósitos inadequados e sem regular monitoria. Isso agrava o risco de o material continuar seu processo de deterioração e vir a desaparecer. Todo esforço é importante na questão de salvaguarda do material seja capacitando pessoal para a checagem do material e separação daqueles que necessitam intervenção urgente, seja no esforço para angariar verbas para que o mobiliário e o local de acondicionamento sejam o mais adequado o possível para o material arqueológico (Lôredo, 1994, p. 19).

Infelizmente, a maioria dos museus possui pouco recurso e muitas necessidades. Apesar da Instrução Normativa nº 001 de 25 de março de 2015 ser clara sobre as responsabilidades do arqueólogo coordenador e da instituição de guarda e pesquisa, o que já foi realizado anteriormente à publicação desta Instrução está muito aquém de condições adequadas. Além disso, muitas pesquisas acadêmicas de décadas atrás não foram processadas em sua totalidade e o resultado são acervos arqueológicos herdados, como o do Rio do Meio.

Ademais, o planejamento deve ser pensado sob uma ótica interdisciplinar. Não adianta que haja debates nas áreas de Conservação, Museologia e Arqueologia, se não há uma equipe coesa interdisciplinar enriquecendo ainda mais o trabalho do arqueólogo, possibilitando assim a preservação e otimização destas coleções. Cabe ressaltar que as discussões que abraçam a Musealização da Arqueologia têm sido extensivamente discutidas graças ao esforço de diversos profissionais em delimitar os limites e a extensão do que compreendemos como objeto de estudo dessa área.

Como ressalta Ribeiro (2014, p. 101), as questões ligadas à preservação e conseqüentemente à conservação do patrimônio arqueológico têm ganhado espaço nos mais importantes fóruns de discussões da Arqueologia e, em menor grau, da Museologia no Brasil. Podemos citar como alguns exemplos o simpósio temático “REMAAE: desafios para uma política de preservação do patrimônio arqueológico”, Rede de Museus e Acervos de

Arqueologia e Etnologia, constituído dentro do contexto do Fórum Nacional de Museus (FNM), durante as reuniões do Grupo de Trabalho de Museus Arqueológicos e Etnográficos, no III FNM, realizado em Florianópolis no ano de 2008 e o simpósio temático “As interseções entre Arqueologia e Museologia: caminhos possíveis para a gestão do patrimônio arqueológico”, os Simpósios “Endosso Institucional e Gestão de Acervos: desafios e perspectivas legais”, e o Simpósio “Musealização da Arqueologia e produção acadêmica: novos problemas, novos desafios” (Ribeiro, 2014, p. 101). E mais recente a união dos mais diversos profissionais das mais distintas áreas que fazem parte do Grupo de Trabalho da Sociedade de Arqueologia Brasileira (GT–Sab acervos) que atualmente tem ganhado cada vez mais visibilidade por parte dos campos de Arqueologia, Museologia e Conservação e que vem elaborando eventos, recomendações e diretrizes para assegurar a salvaguarda de acervos arqueológicos.

Nesse sentido, cabe destacar a importância da publicação da Portaria 196 de 2016, a qual evidencia uma profunda preocupação do IPHAN com temas relacionados à Conservação Arqueológica. Além disso, é importante lembrar que de setembro de 2017 a janeiro de 2018 a Portaria esteve aberta para consulta pública, onde diferentes profissionais relacionados à Arqueologia, Museologia e Conservação-Restauração puderam enviar contribuições a fim de aperfeiçoar esse instrumento conforme as especificidades das diferentes áreas.

Segundo o IPHAN, a abertura para consulta pública levou em consideração o resultado obtido através das fiscalizações em 27% das instituições cadastradas no Cadastro Nacional das Instituições de Guarda

e Pesquisa de Bens Arqueológicos (CNIGP), o que permitiu a realização de um panorama geral sobre a conservação de bens arqueológicos, além de diversas discussões como os agentes envolvidos na gestão e conservação do patrimônio arqueológico sobre o conteúdo da portaria, quando ficou clara a necessidade de abertura de consulta pública, considerando o aprimoramento da Portaria e a participação social (IPHAN, 2017).

Apesar de atualmente termos mais órgãos, leis e portarias, para precaver que casos como o Rio do Meio não se repitam no Brasil, lamentavelmente o que foi feito está feito e não há como voltar atrás. Assim, uma das intenções em apresentar aqui esses dados é incentivar a realização de pesquisas em acervos arqueológicos presentes em museus ao invés da escavação de novos sítios. Lembrando que temos em todo país uma vasta e diversa coleção de acervos arqueológicos e uma equipe reduzida de profissionais capacitados trabalhando nos museus, e, para piorar, uma equipe também reduzida dentro IPHAN para garantir que fiscalizações sejam realizadas em tempo hábil.

Portanto, acreditamos que essa reflexão se faz importante para compreender o contexto das transformações da legislação acerca do patrimônio arqueológico no Brasil, bem como as mudanças no que remete à inclusão da Conservação Arqueológica na prática da arqueologia e na gestão de coleções em instituições de guarda. Ademais, apontamos soluções para o caso de acervos herdados, como o sítio Rio do Meio, o qual está proporcionando uma série de ações de pesquisa a partir de uma iniciativa relacionada à curadoria do acervo.

## AGRADECIMENTOS

Um especial agradecimento ao arqueólogo Lucas Bond Reis pela contribuição na concepção e escrita deste artigo.

## REFERÊNCIAS CITADAS

- Andrade, Mário de.** (1981). Anteprojeto de criação do serviço do patrimônio artístico nacional. En M. de Andrade, *Mário de Andrade, cartas de trabalho: correspondência com Rodrigo Melo Franco de Andrade (1936–1945)*. Ministério da Educação e Cultura, Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Fundação Nacional Pró-Memória.
- Arriaza, B. e Cassman, V.** (1988). ¿Se está produciendo un “arqueocídio”? *Revista Chungará*, 20, 69–73. [https://www.chungara.cl/Vols/1988/Vol20/Se\\_esta\\_produciendo\\_un\\_aqueocidio.pdf](https://www.chungara.cl/Vols/1988/Vol20/Se_esta_produciendo_un_aqueocidio.pdf)
- Cacciatore, L. e Cacciatore, S.** (2014). Legislação aplicada aos crimes contra os sítios arqueológicos: (in)eficácia da prevenção e aplicação das penas. *Revista da Unifebe*, 1(14). <https://periodicos.unifebe.edu.br/index.php/RevistaUnifebe/article/view/343>
- Conselho Nacional do Meio Ambiente.** (1986). Resolução 001 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, 12 de janeiro de 1986. [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1108917](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1108917)
- Constituição da República Federativa do Brasil.** (1988). [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
- De Blasis, Paulo e Gaspar, Madu.** (2009). Os sambaquis do sul catarinense: retrospectiva e perspectiva de dez anos de pesquisas. *Especiaria: Cadernos de Ciências Humanas*, 11(20–21), pp. 83–125. <https://periodicos.uesc.br/index.php/especiaria/article/view/693>
- Decreto-Lei No. 25, de 30 de novembro de 1937**, Diário Oficial da União [D.O.U.], de 30.11.1937 (Brasil). [http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Decreto\\_no\\_25\\_de\\_30\\_de\\_novembro\\_de\\_1937.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Decreto_no_25_de_30_de_novembro_de_1937.pdf)
- Decreto No. 335, de 11 de novembro de 1991**, Diário Oficial da União [D.O.U.], de 11.11.1991 (Brasil). [http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Decreto\\_n\\_335\\_de\\_11\\_de\\_novembro\\_de\\_1991\\_IBPC.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Decreto_n_335_de_11_de_novembro_de_1991_IBPC.pdf)
- Fossari, T.** (1998). *O Salvamento do Sítio Rio do Meio: Projeto Gerenciamento dos Sítios Arqueológicos do Empreendimento Jurerê Internacional* [Relatório não publicado]. IPHAN.
- Froner, Y.** (1995). Conservação preventiva e patrimônio arqueológico e etnográfico: ética, conceitos e critérios. *Revista do Museu de Arqueologia e Etnologia*, 5, 291–301. <https://doi.org/10.11606/issn.2448-1750.revmae.1995.109243>
- Gilson, S. e Lessa, A.** (2017a). *O rio do Meio - SC: o sítio arqueológico e seu potencial arqueozoológico* [Apresentação]. Semana Acadêmica da História UFSC, Florianópolis, Brasil.
- Gilson, S. e Lessa, A.** (2017b). *Ocupação tardia do litoral catarinense por grupos pescadores-caçadores-coletores: uma revisão crítica do contexto cronológico dos sítios rasos com presença de cerâmica* [Apresentação]. V Semana Internacional de Arqueologia MAE-USP, São Paulo, Brasil.
- Gnecco, C. e Schmidt Dias, A.** (2015). On Contract Archaeology. *International Journal of Historical Archaeology*, 19(4), 687–698. <https://doi.org/10.1007/s10761-015-0305-6>
- Gondim, L. e Scherer, L.** (2017). Curadoria e produção de conhecimento em Arqueologia: Revisitando o acervo Rio do Meio. En M. Vianna, R. Luís dos Santos, Â. Pomatti, L. de Oliveira, C. von Mühlen, J. Edimar de Souza (Coords), *Livro de trabalhos VI Oficinas de CLIO: pesquisadores, acervos espaços de memória* (pp. 113–134). ISEI. [https://www.academia.edu/36938159/VI\\_OF%3%8DCIOS\\_DE\\_CLIO\\_PESQUISADORES\\_ACERVOS\\_E\\_ESPA%3%87OS\\_DE\\_MEM%3%93RIA\\_Livro\\_de\\_trabalhos](https://www.academia.edu/36938159/VI_OF%3%8DCIOS_DE_CLIO_PESQUISADORES_ACERVOS_E_ESPA%3%87OS_DE_MEM%3%93RIA_Livro_de_trabalhos)
- Gondim, L., Scherer, L. e Gilson, S.** (2017). Gestão de acervo arqueológico herdado: Rio do Meio, um estudo de caso. *Revista de Arqueologia Pública*, 11(2), 83–97. <https://doi.org/10.20396/rap.v11i2.8650055>

- Granato, M. e Campos, G.** (2015). *Cartilha de Orientações Gerais para Preservação de Artefatos Arqueológicos Metálicos*. Museu de Astronomia e Ciências Afins – MAST/MCTI. [https://www.researchgate.net/publication/350103848\\_Cartilha\\_de\\_orientacoes\\_gerais\\_para\\_preservacao\\_de\\_artefatos\\_arqueologicos\\_metalicos](https://www.researchgate.net/publication/350103848_Cartilha_de_orientacoes_gerais_para_preservacao_de_artefatos_arqueologicos_metalicos)
- IPHAN.** (1988). *Portaria 007, 1 de dezembro de 1988*. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. [http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria\\_n\\_007\\_de\\_1\\_de\\_dezembro\\_de\\_1988.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_n_007_de_1_de_dezembro_de_1988.pdf)
- IPHAN.** (2002). *Portaria 230, 17 de dezembro de 2002*. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. [http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria\\_n\\_230\\_de\\_17\\_de\\_dezembro\\_de\\_2002.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_n_230_de_17_de_dezembro_de_2002.pdf)
- IPHAN.** (2015). *Instrução Normativa nº 001, 25 março de 2015*. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. [http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/INSTRUCAO\\_NORMATIVA\\_001\\_DE\\_25\\_DE\\_MARCO\\_DE\\_2015.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/INSTRUCAO_NORMATIVA_001_DE_25_DE_MARCO_DE_2015.pdf)
- IPHAN.** (2016). *Portaria 196, 18 de maio de 2016*. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. [http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Portaria\\_Iphan\\_196\\_de\\_18\\_de\\_mai\\_2016.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Portaria_Iphan_196_de_18_de_mai_2016.pdf)
- IPHAN.** (2017). <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/315>
- Lessa, A. e Scherer, L.Z.** (2008). O outro lado do paraíso: novos dados e reflexões sobre violência entre pescadores-coletores pré-coloniais. *Revista do Museu de Arqueologia e Etnologia*, 18, 89–100. <https://doi.org/10.11606/issn.2448-1750.revmae.2008.89830>
- Lei No. 378, de 13 de janeiro de 1937**, Diário Oficial da União [D.O.U.], de 15.1.1937 (Brasil). <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-378-13-janeiro-1937-398059-publicacaooriginal-1-pl.html>
- Lei No. 3924, de 26 de julho de 1961**, Diário Oficial da União [D.O.U.], de 26.6.1961. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/l3924.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l3924.htm)
- Lei No. 13653, de 18 de abril de 2018**, Diário Oficial da União [D.O.U.], de 18.4.2018. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13653-18-abril-2018-786578-publicacaooriginal-155382-pl.html>
- Lôredo, W.** (1994). *Manual de Conservação em Arqueologia de Campo*. Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural. Departamento de Proteção.
- Mayer, G., Gilson, S., Scherer, L. e Freitas, R.** (2016). *A zooarqueologia pré-colonial do estado de Santa Catarina: identificação de tubarões num sítio raso em Florianópolis* [Apresentação]. IX Reunião da SBEEL, Penedo, Alagoas, Brasil.
- Moraes, F. T.** (2014). *Profissão arqueólogo*. Folha de São Paulo. <https://arqueologiaeprehistoria.com/2014/03/09/profissao-arqueologo-materia-da-folha-de-sp/>
- Nedel, L. e Castro, T.** (Coords.). (2021). *Plano Museológico Museu de Arqueologia e Etnologia Professor Oswaldo Rodrigues Cabral 2016–2021*. [museu.ufsc.br/files/2016/03/Plano-MuseologicoSITE.pdf](https://museu.ufsc.br/files/2016/03/Plano-MuseologicoSITE.pdf)
- Oliveira, A.** (2008). O IPHAN e o seu papel na construção/ampliação do conceito de patrimônio histórico/cultural no Brasil. *Cadernos do CEOM*, 21(29), 19–38. <https://pegasus.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rcc/article/view/326>
- Ribeiro, D.** (2014). A Musealização da Arqueologia: um estudo de museus de arqueologia de Xingó e do Sambaqui de Joinville. *Revista de Arqueologia*, 26(2), 96–114. <https://doi.org/10.24885/sab.v26i2.383>
- Simão, L.** (2009). Elos do patrimônio: Luiz de Castro Faria e a preservação dos monumentos arqueológicos no Brasil. *Boletim Do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas*, 4(3), 421–435. <https://doi.org/10.1590/S1981-81222009000300005>

**Sociedade de Arqueologia Brasileira.** (s.f.). *Relatório do GT Profissão de Arqueólogo/a no Brasil*. [https://www.sabnet.org/informativo/view?TIPO=1&ID\\_INFORMATIVO=719](https://www.sabnet.org/informativo/view?TIPO=1&ID_INFORMATIVO=719)

**Stanchi, R.** (2017). O Patrimônio Arqueológico: oitenta anos de delegações. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, 35, 171–201. [http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/revpat\\_35.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/revpat_35.pdf)

**Universidade Federal de Santa Catarina.** (s.f.). Laboratório de Estudos Interdisciplinares em Arqueologia. <https://leia.ufsc.br/>

**Universidade Federal de Santa Catarina.** (s.f.). Museu de Arqueologia e Etnologia. <https://museu.ufsc.br/>

**Zanettini, P.** (2009). Projetar o futuro para a Arqueologia Brasileira: desafio de todos. *Revista de Arqueologia Americana*, 27, 71–87. <https://www.jstor.org/stable/25746476>

**Zanettini, P. e Wichers, C. A. de M.** (2014). Arqueologia Preventiva e o Ensino de Arqueologia no Brasil. *Revista Habitus - Revista Do Instituto Goiano De Pré-História E Antropologia*, 12(2), 239–256. <https://doi.org/10.18224/hab.v12.2.2014.239-256>